



Prefeitura do Município de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.197/77, de 31 de setembro de 1977

0063

SÚMULA:- Autoriza o Executivo a firmar convênios com a Fundação Educativa do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU. E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Fundação Educativa do Estado do Paraná - FUNDEPAR, no valor de Cr\$ 300.000,00 (oitenta mil cruzeiro), a título de manutenção de uma piscina semi-olímpica em próprio municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a aplicar os recursos orçamentários próprios do Município na obra mencionada no artigo anterior, a título de complementação da obra, no valor de Cr\$ 100.000,00 - FUNDEPAR.

Art. 3º - O convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação do imóvel em construção obedecerá à Lei, e seu equipamento, será de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, 31 de setembro de 1977.

JOSÉ JOÃO ANDRÉ
Diretor Executivo

DR. ANTONIO GRASSANO JR.
Prefeito Municipal

/P.r/

SECRETARIA
Publicado em <i>Diário Oficial</i>
Em <i>04/09/77</i>
<i>Cap</i>
FUNCIÓARIO